

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,

PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$ 230.549,00 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 06/04/2018/2018 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

FICAM ALTERADOS OS SEGUINTE ITENS:

NO ITEM 1.5. DO EDITAL

Onde Lia-se:

1.1. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital e arquivos.

LEIA-SE:

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- k) Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

NO ITEM 6. DO EDITAL

ONDE LIA-SE

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que

atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

LEIA-SE

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



6.7. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema.@gmail.com

FICA ACRESCIDO NO EDITAL O ANEXO IX E X.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.034, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO..**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM OBEDECIÊNCIA ÀS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIVENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO A FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO REGULAMENTO DO ISSQN E LEGISLAÇÃO ESPARSA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003; COM O CTN - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2016; ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDORA DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS ALVO: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA CADASTRAL DO MUNICÍPIO E DA REGULARIDADE DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESAS A SEREM FISCALIZADAS; PROPOSITURA DE ADEQUAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO: ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS AGENTES FISCAIS SOB O ASPECTO LEGAL; DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS AGENTES FISCAIS; DIAGNÓSTICO DA FORMA DE DECLARAÇÕES DO ISSQN, PELAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS FISCALIZADAS; DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	16,00	10.000,00

DE TREINAMENTO DOS AGENTES FISCAIS E SERVIDORES VINCULADOS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ABRANGENDO PODERES, DEVERES, LIMITES LEGAIS, E ASPECTOS RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, DESDE O TERMO DE INÍCIO ATÉ A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO; ASSESSORIA NAS FISCALIZAÇÕES EM CURSO E DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, PARA CORRETA APURAÇÃO DO ISSQN; ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO SOB ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS ENVOLVENDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TAIS COMO, AÇÕES ANULATÓRIAS DE DÉBITO FISCAL, EMBARGOS DE DEVEDOR ETC. ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; INÍCIO DO TREINAMENTO DOS FISCAIS COM A FORMALIZAÇÃO DE "TERMO DE INTIMAÇÃO - TI" OU "TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF" PARA CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU; SEQUÊNCIA DO TREINAMENTO - DEFINIÇÃO DOS PODERES, DEVERES E LIMITES LEGAIS DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO; SEQUÊNCIA DE TREINAMENTO - ASSESSORAMENTO NA IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS DOS CARTÓRIOS, BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM GERAL E EXECUÇÃO DA OBRA USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU, E APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, APÓS O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CONTRIBUINTES NA INTIMAÇÃO; TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS AGENTES FISCAIS PARA LAVRATURA DAS NOTIFICAÇÕES E DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE FOR O CASO; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES FISCAIS EM EVENTUAIS CONTESTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DOS CONTRIBUINTES, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NO JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS; ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO OU A PGM PARA CONTESTAÇÃO DE EVENTUAIS AÇÕES VISANDO O QUESTIONAMENTO DOS DÉBITOS, RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS DO LANÇAMENTO.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 02/2018, é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos três dias de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2018

Tomada de preços Nº 02/2018

Data da Assinatura: 03/04/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.**

Valor total: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.026, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 877/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch, ocupante de cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 1.768/1990, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser usufruída de 02/04/2018 a 02/07/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.027, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, letra "b", da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora efetiva Caroline Pilati da Função Gratificada de Coordenadora do CRAS, símbolo CR – F4, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias nº 6.659/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.028, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora Edineia Ines Schutz Schwenk para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Edineia Ines Schutz Schwenk, para exercer Função Gratificada de Coordenadora do CRAS, símbolo CR, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.029, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a servidora Caroline Pilati para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Caroline Pilati, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.030, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença Especial ao servidor efetivo Ari Friedrich.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 814/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema / PR.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial ao servidor efetivo Ari Friedrich, ocupante de cargo de Mecâni-

co, nomeado pelo Decreto nº 1.1.288/1990, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, a ser usufruída de 02/04/2018 a 28/09/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.031 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Coordenador Geral da 20ª Feira do Melado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Gilmar Gobatto para desempenhar a função de Coordenador Geral da "20ª Feira do Melado" do Município de Capanema.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.032, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença Maternidade a Professora PSS Karine dos Santos Lopes.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018 a 30 de julho de 2018, a professora PSS – Karine dos Santos Lopes, matrícula 2.855-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.033, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Deise Hickmann Lima dos Santos	01/02/2017 A 01/02/2018	03/04/2018 A 02/05/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.035, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o servidor Clair Rodrigues dos Santos para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Clair Rodrigues dos Santos, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTROS ATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para implantação de Drenagem e Pavimentação Poliédrica de via urbana na Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi, Rua Maranhão, Bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande do Norte, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, Estado do Paraná.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br